



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

CONTRATO SIMPLIFICADO

1. Número: 10/2021				2. Data 20/05/2021			
3. Área Demandante Superintendência Regional da Bahia SUREG/BA		4. Processo N.º 21440.000530/2021-81		5. CNPJ 26.461.699/0061-11		6. Inscrição Estadual 030.057.302	
DADOS DO FORNECEDOR							
7. Razão Social SANTA CASA DE MISERICORDIA DA BAHIA - HOSPITAL SANTA IZABEL							
8. Endereço Praça Conselheiro Almeida Couto, 500 - Bairro Nazaré				9. CEP 40050-410		10. (DDD) Telefone (69) 3229-3003 / 98411-1248	
11. Município/Cidade SALVADOR			12. UF BA		13. CNPJ/CPF 15.153.745/0002-49		14. Inscrição Estadual 070.250.009
Na forma estabelecida no processo de dispensa de licitação 04/2021 e/ou condições constantes nos termos e condições deste Contrato Simplificado, solicitamos fornecimento dos materiais/serviços abaixo discriminados:							
MATERIAIS/SERVIÇOS							
15. Item	16. Especificação Detalhada do Material ou Serviço	17. Unid.	18. Quant.	19. Valor em R\$			
				Unitário	Total		
01	Aquisição e gesto vacinal de doses da vacina contra influenza 2021, em Salvador/BA - sede da Conab Regional Bahia - Rua da Polônia, 05 - Edif. Professor Orlando Gomes - Bairro Comércio.	Unid.	34	80,00	2.720,00		
				20. Total Geral (R\$) =		2.720,00	
21. Amparo Legal Artigo 416, Inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC, NOC 10.901. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021							
CONDIÇÕES							
22. Local de prestação do serviço: Nas dependências da contratada Rua da Polônia, 05 Edifício Professor Orlando Gomes - Comércio - Salvador/BA - CEP: 40015-150							
23. Prazo de Entrega 05 dias		24. Garantia Conforme TR		25. Condições de Pagamento Mediante apresentação de Nota Fiscal		26. Frete (X) CIF () FOB	
DESPESA EMPENHADA							
27. Número: 2021NE000307				28. Data: 21/05/2021			
29. Responsável Carla Damasceno Neves Encarregada Sereh/BA		30. Aprovado por Luís Edmundo Pinto Cabral Gerente de Finanças e Administração		31. Autorizado por Marilise Machado Lopes Superintendente Interina		32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas. ROBÉRIO ELIAS DE ALMEIDA SILVA CPF: 666.644.464-72	

O presente CONTRATO SIMPLIFICADO obedecerá aos seguintes termos e condições:

- 1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente **Contrato Simplificado** e do respectivo **Termo de Referência ou Projeto Básico**.
- 2) Concorde o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados no presente Contrato Simplificado são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
- 3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.

- 4) As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
- 5) A responsabilidade da Conab na execução do presente limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta como subcontratação, ou subempreitada.
- 6) Os serviços serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pelo presente Contrato Simplificado somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelos serviços realizados e pelas mercadorias que oferece para a sua execução, bem como pelos seguros e embalagens, sempre que expressamente e por escrito não se convencie o contrário.
- 7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.
- 8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número do presente Contrato Simplificado e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número do presente Contrato Simplificado e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.
- 9) A data do recebimento dos serviços prestados ou das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
- 10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.
- 11) O pagamento do presente Contrato Simplificado far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.



Documento assinado eletronicamente por **CARLA DAMASCENO NEVES, Encarregado (a) de Setor - Conab**, em 26/05/2021, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Edmundo Pinto Cabral, Gerente de Área Regional - Conab**, em 26/05/2021, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marilise Machado Lopes, Superintendente Regional - Conab**, em 26/05/2021, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROBERIO ELIAS DE ALMEIDA SILVA, Usuário Externo**, em 02/06/2021, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15272334** e o código CRC **7648BE3A**.

Referência: Processo nº.: 21440.000530/2021-81

SEI: nº.: 15272334